

Terra, Cidade e Moradia Digna

1.14. Implementar políticas públicas capazes de promover o acesso da população negra à terra e às atividades produtivas no campo.

1.15. Garantir a realização de consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais, notadamente às comunidades remanescentes de quilombos e dos povos e comunidades que historicamente têm preservado as tradições africanas e afro-brasileiras no Estado, sempre que forem previstas medidas administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

1.16. Promover medidas educativas e de orientação profissional agrícola para os trabalhadores negros e as comunidades negras rurais.

1.17. Incentivar e apoiar iniciativas de autogestão e cooperativismo habitacional, especialmente voltadas para

populações negras, visando garantir o direito à moradia digna e sustentável.

1.18. Combater práticas discriminatórias no mercado imobiliário e promover ações para coibir a segregação residencial e promover a integração socioespacial nas cidades.